



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

CONTRATO N.º 0057/2015-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato de Prestação de Serviços firmado em 12/01/2015 (Contrato n.º 0006/2015-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0681/2014, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa E. M. Almeida Serralheria - ME.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa, **E. M. ALMEIDA SERRALHERIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 31.452.477/0001-31, com sede na Rua Campos, n.º 253, no Bairro Retiro, CEP: 27.285-400, em Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. EUCI MIRANDA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 10.600.112 IPF-RJ e inscrito no CPF sob o n.º 972.969.968-20, residente e domiciliado na Rua Campos, n.º 253, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao contrato de Prestação de Serviços firmado em 12/01/2015 (Contrato n.º 0006/2015-FURBAN/VR) relativo à execução dos serviços de confecção, limpeza, coletores transversais, caixas de ralo e guarda-corpo, nos Bairros Belo Horizonte, Vila Brasília, Eucaliptal, Santo Agostinho, Belmonte, Vila Rica (Tancredo Neves), 249 e outros, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 0681/2014-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização às fls. 159 do Processo Administrativo n.º 0681/2014-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE** às fls. 164 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa execução dos serviços de confecção, limpeza, coletores transversais, caixas de ralo e guarda-corpo, nos Bairros Belo Horizonte, Vila Brasília, Eucaliptal, Santo Agostinho, Belmonte, Vila Rica (Tancredo Neves), 249 e outros, em Volta Redonda/RJ, previsto na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0006/2015-FURBAN/VR, fica prorrogado por mais **60** (sessenta) dias corridos, a contar de **03/09/2015** com término previsto para o dia **01/11/2015**, com fulcro no inciso III, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0006/2015-FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2015.

CONTRATANTE: Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Euci Miranda de Almeida
E.M Almeida Serralheria - ME.
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

- 1) Lindalva de Souza Moura.
- 2) Maria Francisca do Carmo.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA
